

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2008.

PROCESSO TRT/DSDRH/09/2007	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA MINISTRAR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, À DISTÂNCIA, EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO, PARA SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

18 DE AGOSTO DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

18 DE AGOSTO DE 2.008

13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 16 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1 - Contratação de instituição de ensino, credenciada pelo ministério da educação, para ministrar curso de especialização – pós-graduação *lato sensu*, à distância, em direito do trabalho e processual do trabalho para servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuída entre 06 (seis) a 9 (nove) disciplinas, com período médio de duração de 17 meses, não incluídos os períodos de recesso escolar e de preparação e defesa de trabalho de conclusão do curso. O curso deverá atender às resoluções nº 01/2001 e 01/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. O número de servidores que farão o curso será de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentos).

2.2 – Especificação técnica dos serviços:

- a) O curso deverá ser ministrado na modalidade semi-presencial, sendo à parte a distância desenvolvida em ambiente interativo, na internet, com suporte material impresso e material eletrônico, conteúdo em meio magnético a ser copiado ou acessado pela internet.
- b) O ambiente para o desenvolvimento do processo de aprendizagem deve ser composto por softwares de gerenciamento de aprendizagem, contendo salas de aulas virtuais, fóruns, webmails, bibliotecas, e-mails, etc.
- c) Cada disciplina do curso deverá ter o apoio de um professor-tutor, responsável pelo acompanhamento e orientação sistemática dos alunos.
- d) A metodologia para o processo de comunicação deverá ser assíncrona.
- e) A avaliação do aluno deverá ser composta por trabalhos elaborados durante o desenvolvimento das disciplinas, com auxílio de professor-tutor, e prova realizada nos momentos presenciais, conforme determinação legal.
- f) No decorrer do processo de elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso (monografia), o aluno deverá ser assistido diretamente por um tutor-orientador designado para este fim.
- g) As provas presenciais e a apresentação individual do Trabalho de Conclusão do Curso deverão ser realizadas em Belo Horizonte e em outras 05 (cinco) cidades do Estado de Minas Gerais, em dias e locais a serem aprovados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- h) A instituição de ensino vencedora do procedimento licitatório deverá entregar na Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso (monografia), os certificados de conclusão da pós-graduação *lato sensu*, à distância, em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, com todas as informações exigidas pelas Resoluções nº 01/2001 e 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (Ministério da Educação).
 - Se, devidamente justificado, o prazo para entrega dos Certificados poderá ser dilatado, mediante acordo entre as partes.
- i) O site onde será ministrado o curso não poderá permanecer indisponível ao acesso dos alunos, por mais de 24 horas, sob pena de descumprimento parcial do contrato

2.3. – O curso de especialização – pós-graduação *lato sensu* à distância, em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho deverá proporcionar aos alunos uma visão abrangente e atualizada do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho.

2.4 – Conteúdo Programático:

O conteúdo do curso deverá englobar, no mínimo, os seguintes itens e eixos temáticos:

2.4.1 - Eixo de fundamentos:

- a) Noções de História e Sociologia do Trabalho
 - b) Noções de hermenêutica Constitucional
 - c) Noções de Direito Internacional do Trabalho
 - d) Direito Constitucional do Trabalho – Fundamentos de Direito do Trabalho e Tutela Jurisdicional dos direitos fundamentais do trabalho
- As noções trabalhadas no eixo dos fundamentos devem ser tratadas como conteúdo transversal nas disciplinas específicas de direito e processo do trabalho.

2.4.2 - Detalhamento do conteúdo:

- a) reestruturação produtiva e a organização do trabalho: aspectos históricos e sociológicos.
- b) Normas e princípios. Interpretação e aplicação do direito
- c) Construção e razões de existência do Direito do Trabalho. Funções deste ramo jurídico. Valor-trabalho no capitalismo. A conjuntura de transição dos séculos XX e XXI e os desafios do Direito do Trabalho.
- d) a aplicabilidade das normas internacionais no direito brasileiro: peculiaridades e efetividade.
- e) Direitos fundamentais trabalhistas: teoria aplicável: instrumentos processuais pertinentes.

2.4.3 - Eixo de conhecimentos específicos:

Os conteúdos a seguir indicados estão separados em relação ao Direito Material e Processual apenas para fins de especificação do programa mínimo, mas, preferencialmente, devem ser organizados em módulos interdisciplinares.

2.4.3.1 - – Direito Material do Trabalho:

- a) Ordenamento jurídico trabalhista. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relações de trabalho *lato sensu*. Empregado e empregador. Terceirização. Responsabilidade no Direito do Trabalho.
- b) Contrato de trabalho: caracterização, morfologia, nulidades, modalidades, tipos contatuais a termo. Contratos afins ao trabalhista. Efeitos do contrato de trabalho. Poder e subordinação no contrato de trabalho.
- c) Remuneração e salário. Garantias salariais. Duração do trabalho: jornada. Intervalos trabalhistas. Dias de repouso. Contrato de trabalho: formação e alteração; suspensão e interrupção.
- d) Terminação do contrato de trabalho: modalidades e efeitos, princípios, regras e institutos relevantes. Estabilidade e garantias de emprego. Indenizações rescisórias.
- e) Competência ampliada da Justiça do Trabalho: dimensão material e suas relações com o direito civil e administrativo.
- f) Direito coletivo: princípios e principais institutos.

2.4.3.2 - Direito Processual do Trabalho:

- a) Processo de conhecimento: peculiaridades, princípios, institutos, controvérsias.
- b) Recursos trabalhistas: peculiaridades, princípios, controvérsias. Medidas cautelares; antecipação de tutela; mandado de segurança; ações cíveis acolhidas no processo do trabalho.
- c) Processo de execução trabalhista: peculiaridades, princípios, institutos, controvérsias.
- d) Competência ampliada da Justiça do Trabalho: dimensão processual e suas relações com o direito civil e administrativo. Ações decorrentes da nova competência (relação de trabalho, lides sindicais, executivo fiscal, ações acidentárias).
- e) Ações coletivas: espécies, peculiaridades, efetividade, liquidação e execução de sentença coletiva.

2.4.4 - Eixo de pesquisa – Metodologia de Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

- a) Epistemologia e ciência do Direito. A produção do conhecimento jurídico hoje. A pesquisa científica e a elaboração de monografias: questões teóricas e técnicas.
- b) Orientação do TCC, de acordo com tema pertinente para o trabalho do aluno.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região arcará com o pagamento de 50% do valor das 20 (vinte) mensalidades do curso.

3.1.1 - As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, mediante verba PTRES – 000579-339039, deste Tribunal.

3.2 – Os alunos, servidores do TRT- 3ª Região, arcarão com os outros 50% das parcelas mensais, que serão descontadas, mensalmente, da folha de pagamento de cada aluno e repassado ao Contratado pelo TRT- 3ª Região, na data pactuada, mediante celebração de convênio de consignação em folha de pagamento.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas no “suporte do Banco do Brasil, através dos telefones 3003-0500 (municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7290500 (demais localidades).

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – As propostas, contendo apenas o valor unitário, por aluno, deverão ser inseridas no sistema eletrônico.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.6 – Os preços propostos serão irrevogáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., e outros encargos incidentes sobre o serviço cotado.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, “f” e “g”.

7.8 – Os prazos para início e prestação dos serviços serão os previstos no item 15 deste Edital.

7.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para a abertura das mesmas, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei 10.520/02.

7.10 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 – ABERTURA:

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.8, deste Edital.

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovante de credenciamento pelo Ministério da Educação, para ministrar curso de especialização – pós-graduação *lato sensu*, à distância.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado.
 - Será considerado “compatível” aquele que comprove que a instituição de ensino já ministrou, ou ministra, cursos de pós-graduação à distância e que ministra curso de graduação ou pós graduação na área de direito do trabalho e/ou processual do trabalho. A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados.
- c) Comprovação da capacitação técnica do corpo docente, nos termos do artigo 4º, da resolução CNE/CES Nº 01/2007.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a

inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. **O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no subitem 9.7.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à, **regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**. Estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF - exceto o contrato social.
- e) **ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- f) proposta comercial com indicação das disciplinas ofertadas, seus conteúdos programáticos, corpo docente e carga horária por disciplina.

- Substituição do corpo docente poderá ser feita somente com autorização expressa do Tribunal e mediante comprovação de titularização igual ou superior à daquele inicialmente informado.
- g) a proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com duas casas decimais, deverá conter, ainda, dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome, nº do CPF e procuração do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar a proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
 - O valor total da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11.13 – Critério de aceitabilidade: será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

12- DA GARANTIA

12.1 – No ato da assinatura do contrato, deverá a empresa adjudicatária prestar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 – Esta garantia será devolvida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, dos certificados de conclusão da pós-graduação, referentes àqueles alunos que entregarem seus Trabalhos de Conclusão do Curso no tempo máximo estipulado pela Instituição.

12.3 – Em caso da não entrega dos certificados, conforme prazo estipulado, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres da União.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumont, 41, 12º andar, Serra, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DA DURAÇÃO DO CURSO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A duração máxima do curso é de 17 (dezessete) meses, não incluídos os períodos de recesso escolar e de preparação e defesa do TCC - Trabalho de Conclusão do Curso, com carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula sendo:

- a) disciplinas: 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.
- b) elaboração de monografia (TCC): 60 (sessenta) horas/aula

15.2 – O curso deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, salvo acordado de forma diferente entre as partes.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

16.1 – Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, deste Tribunal.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 – O pagamento será feito em 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas, devidas a partir do mês subsequente àquele do início do curso. A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ser atestada pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, deste TRT 3ª Região.

17.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

17.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 17.2, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou por outro índice que porventura venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

18.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

18.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;

18.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

18.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 – A Contratante somente deverá receber os serviços que atendam às especificações exigidas e o preço pactuado.

19.2 – A Contratante efetuará o pagamento das 20 (vinte) mensalidades, após prestação do serviço e conforme prazos estipulados no contrato a ser assinado pelas partes.

19.3 – A Contratada deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas e no prazo estipulado.

19.4 – A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

19.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº.5.450/05 e nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2008.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Representante do Comprador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(Representante Legal)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2008	
Descrição	Valor unitário (R\$)

Curso de especialização – pós-graduação <i>lato sensu</i> , à distância, em direito do trabalho e processual do trabalho
--

Observações:

- a) A proposta e os lances deverão ser feitos pelo valor unitário e será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o serviço cotado atenda às especificações exigidas.
- b) O número de inscritos no curso será de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 200 (duzentos) servidores.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO..... PARA MINISTRAR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, À DISTÂNCIA, EM DIREITO

DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO PARA SERVIDORES DESTA REGIONAL.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 35/2008, SUP 15.545/08, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de instituição de ensino, credenciada pelo Ministério da Educação, para ministrar curso de especialização – pós-graduação *lato sensu*, à distância, em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, para 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentos) servidores do CONTRATANTE, com carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas/aula referente às disciplinas e de 60 (sessenta) horas/aula relativas à elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso (monografia), nos termos e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico 35/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

Parágrafo Único: O curso deverá atender às resoluções nº 01/2001 e 01/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados no regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 35/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço unitário para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira é o constante da proposta e planilha de formação de

preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 35/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: Os valores devidos serão pagos em 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas, devidas a partir do mês subsequente ao início do curso.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE arcará com o pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade do curso.

Parágrafo Terceiro: Os alunos, servidores do CONTRATANTE, arcarão com os valores relativos aos outros 50% (cinquenta por cento) das parcelas mensais, que serão repassados à CONTRATADA, na data pactuada, mensalmente, mediante celebração de convênio para consignação em folha de pagamento dos valores devidos pelos servidores, nos termos do Ato Regulamentar nº 10, emitido pelo CONTRATANTE em 21 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá ministrar o curso na modalidade semi-presencial, sendo a parte à distância desenvolvida em ambiente interativo, na internet, com suporte material impresso e material eletrônico, conteúdo em meio magnético a ser copiado ou acessado pela Internet, com carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula, compreendendo 360 (trezentas e sessenta) horas/aula referente às disciplinas, distribuídas entre 06 (seis) a 9 (nove) disciplinas, e de 60 (sessenta) horas/aula relativas à elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso (monografia), com período médio de duração de 17 meses, não incluídos os períodos de recesso escolar e de preparação e defesa de trabalho de conclusão do curso.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá iniciar o curso em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente contrato, salvo acordado de forma diferente entre as partes.

Parágrafo Segundo: O ambiente para o desenvolvimento do processo de aprendizagem será composto por softwares de gerenciamento de aprendizagem, contendo salas de aulas virtuais, fóruns, webmails, bibliotecas, e-mails, etc., com metodologia para o processo de comunicação assíncrona, contando cada disciplina do curso com o apoio de um professor-tutor, responsável pelo acompanhamento e orientação sistemática dos alunos.

Parágrafo Terceiro: A avaliação do aluno deverá ser composta por trabalhos elaborados durante o desenvolvimento das disciplinas, com auxílio de professor-tutor, e prova realizada nos momentos presenciais, conforme determinação legal.

Parágrafo Quarto: No decorrer do processo de elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso (monografia), o aluno será assistido diretamente por um tutor-orientador designado para este fim.

Parágrafo Quinto: As provas presenciais e a

apresentação individual do Trabalho de Conclusão do Curso deverão ser realizadas em Belo Horizonte e em outras 05 (cinco) cidades do Estado de Minas Gerais, em dias e locais a serem aprovados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O *site* onde será ministrado o curso não poderá permanecer indisponível ao acesso dos alunos, por mais de 24 horas, sob pena de descumprimento parcial do contrato.

Parágrafo Sétimo: O curso de especialização – pós-graduação *lato sensu* à distância, em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho deverá proporcionar aos alunos uma visão abrangente e atualizada do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, no valor compatível com a parcela devida, levando-se em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), de responsabilidade do CONTRATANTE que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000579-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso (monografia), os certificados de conclusão da pós-graduação *lato sensu*, à distância, em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, com todas as informações exigidas pelas Resoluções nº 01/2001 e 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (Ministério da Educação).

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos certificados de conclusão do curso poderá ser dilatado, mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Como garantia da execução total e fiel das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste ajuste, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação.

Parágrafo Primeiro: A liberação da garantia ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos, dos certificados de conclusão do curso de pós-graduação, referentes àqueles alunos que entregarem seus Trabalhos de Conclusão de Curso no tempo máximo estipulado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em caso da não entrega dos certificados, conforme o prazo estipulado, perderá a CONTRATADA o direito à restituição de sua garantia, a qual será revertida aos Cofres Públicos da União.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

Em 23 de julho de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre3508]